



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LICITANTES SANCIONADOS

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Câmara Municipal de Tianguá compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no exercício corrente de 2024, a Câmara Municipal de Tianguá declara a inexistência de divulgação da relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão, uma vez que não há registros nesse sentido.

Tianguá-CE, 31 de dezembro de 2024.

Elves Ronielly Carvalho de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ